



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria de Administração

Lei nº 173, de 17 de agosto de 1964.

Regulariza o valor de terrenos urbanos/
e suburbanos e rurais desta cidade e mu-
nicípios.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam sendo os seguintes os valores de terre-
nos urbanos, suburbanos e rurais da cidade e município de Capinópolis para
efeito de lançamento de impostos e transmissão de propriedades:

a) - Os terrenos situados entre as avenidas 97, 99, 101,
103, 105 e as ruas 100, 102, 104, serão lançados a razão de 9200,00 (duzen-
tos cruzeiros) por metro quadrado.

b) - Os terrenos situados entre as avenidas 95, 97 e
105, 107, 109, 111, 113, e as ruas 92, 94, 98, 100, 104, 106, 108, serão
lançados a razão de 130,00 (Cento e trinta cruzeiros) por metro quadrado

c) - Os terrenos situados nas Vilas São João, Brasília
e Semíramis serão lançados a razão de 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro
quadrado.

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anteri-
or situados dentro das alíneas "a" e "b" ficam fazendo parte do perímetro /
urbano desta cidade.

Art. 3º - Os terrenos da alínea "c" de que trata o ar-
tigo 1º ficam sendo suburbanos.

Art. 4º - Os terrenos rurais de alqueirados ficarão /
lançados obedecendo a seguinte tabela:

Alqueire de terra cultivada.....	40 000,00
Alqueire de terra não cultivada.....	45 000,00
Alqueire de terra cerrado de 1ª.....	30 000,00
Alqueire de terra cerrado de 2ª.....	26 000,00
Alqueire de terra Varjões e resfriados.....	25 000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis,
em 17 de agosto de 1964.

P/ Secretária

J. T. Barcelos

Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls. 106, com
o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o

-continua-



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

-continuação- Lei nº 173 de 17 de agosto de 1964.

Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 de outubro /
de 1971.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Janeir Parreira de Lima'.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Idlano Angelo da Silva'.

IDLANO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-